**LEI Nº 760, DE 06 DE MAIO DE 2004.**
(Projeto de Lei Nº 804, de 22 de março de 2004 – do Executivo)

***Autoriza a Alienação do Lote 01, da Quadra 23, Setor Industrial.***

**SELSO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 03 de maio de 2004, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar o Lote 01, da Quadra 23, Setor Industrial, pertencente à Municipalidade.

**Parágrafo Único –** A área objeto da alienação destina-se à construção, pela beneficiária, de depósito de materiais de contrução.

**Art. 2º –** As obras deverão ser iniciadas até 8 (oito) meses, contados da data da lavratura do instrumento público de alienação.

**Art. 3º –** A alienação será revogada, com a reversão do imóvel ao Patrimônio do Município, se deixarem de ser cumpridas, pela donatária, as obrigações estabelecidas nesta Lei.

**Parágrafo Único** – Na hipótese de escrituração da área, deverá constar na mesma, cláusula de reversão de acordo com o disposto neste artigo.

**Art. 4º –** As despesas decorrentes da transferência do imóvel correrão por conta exclusiva da beneficiária.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 06 de maio de 2004.

**SELSO LOPES DE CARVALHO**
Prefeito do Município de Água Boa

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de maio de 2004.

**DALCI DE JESUS BAGOLIN**
Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento